



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO Nº 20/26 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Secretaria Municipal da Fazenda – **Seção de Recuperação de Créditos Fiscais**, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro – Caraguatatuba, S.P, no horário das 08:30 às 16:30 horas, para regularizar o débito pendente referente à **MULTAS** no prazo de 10 (Dez) dias desta publicação, **sob pena de PROTESTO EXTRAJUDICIAL E EXECUÇÃO FISCAL**.

Para maiores informações entrar em contato por e-mail: [dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br) ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166 – **WhatsApp (12) 99755-2601**.

Proprietário	Inscrição	Exercício	Tributo	Processo
EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.	710783	2021	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA OBRA	25.928/2020

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “Auto: Embargo”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, representado pelo Sr. Auracy Mansano Filho, Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o auto de processo n.º **8155/2026** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na **RUA SEIS, 0 – LOTE 01 – QUADRA VI – CAPRICÓRNIO III - CARAGUATATUBA, SP**, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por **EXECUÇÃO DE ATERRO SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, MEDIANTE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)**, cujo valor da multa é **1.000 (UM MIL) VRMs**. Concede-se o prazo de 10 dias para interposição de recurso no Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca situada na Rua Santos Dumont n.º 502, bairro Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-290.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “Auto: NOTIFICAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, representado pelo Sr. Auracy Mansano Filho, Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o auto de processo n.º **27375/2023** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na **AV FRANCISCO GARRIDO, 68 CARAGUATATUBA / SP BAIRRO: PONTAL STA MARINA**, neste município de Caraguatatuba-

SP, autuado por **OPERAR SEM LICENÇA AMBIENTAL**, Concede-se o prazo de **30 dias** para interposição de recurso no Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca situada na Rua Santos Dumont n.º 502, bairro Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-290.

### SECRETARIA DE TURISMO

#### EDITAL Nº 014/26, DE 10 DE ABRIL DE 2026 RESULTADO

Publica o RESULTADO do Edital nº 014, de 10 de abril de 2026, que abre chamamento para permissão de uso, a título precário e oneroso, para exploração de áreas no Complexo Turístico do Mirante do Camaroeiro, de 23 de abril a 31 de maio de 2026, para prestação de serviços por food trucks, em ordem alfabética:

COMPLEXO TURÍSTICO DO MIRANTE DO CAMAROEIRO		
ESTABELECIMENTO	CATEGORIA	PRODUTOS
Atlantic Beer	Bebidas	Chopp artesanal e bebidas não alcoólicas
Boi Vermelho	Alimentação	Lanche de costela defumada, lanche de pernil defumado, lanche de linguiça defumada, burgers defumados, batata frita e bebidas não alcoólicas
Doce Doceira Trailer	Doces	Bolos, doces, sobremesas e bebidas não alcoólicas
Saiba Brew	Bebidas	Cerveja artesanal e bebidas não alcoólicas
Skina Chicken	Alimentação	Frango frito, fritas, dadinho de tapioca, tulipinha de frango, mandioca, anel de cebola, palitinho de mussarela, costelinha; e bebidas não alcoólicas
Trailer Mineiro	Alimentação	Lanches especiais: x pernil, x churrasco, x calabresa, x frango; lanches tradicionais (hamburgueres industriais); porções: fritas, mandioca, pernil, calabresa e frango grelhado na chapa; e bebidas não alcoólicas

**BIANCA COLEPICOLO**  
Secretária Municipal de Turismo

#### EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2026

#### CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOOD TRUCK/KART/ BIKE, PARA O EVENTO NAVEGAR EXPERIENCE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por sua Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), representada aqui pela Secretária Bianca Colepicolo, no uso de suas atribuições legais, torna público Edital de Chamamento Público para permissão de uso, a título precário e oneroso, para exploração de áreas na Secretaria Municipal de Turismo, em 26 de abril 2026, para prestação de serviços por food truck/kart/bike, durante o evento **Navegar Experience**, nos termos deste Edital e seus anexos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em participar da exploração de serviços de food truck/kart/bike, no evento **Navegar Experience** que será realizado na Secretaria Municipal de Turismo, em 26 de abril

de 2026.

1.2. Serão disponibilizados 04 (quatro) espaços destinados a food truck/kart/bike distribuídos nas seguintes categorias:

- 02 para food truck/kart/bike de produtos alimentícios;
- 01 para food truck/kart/bike de bebidas;
- 01 para food truck/kart/bike de doces.

1.3. Havendo mais inscritos que vagas, serão consideradas a diversidade de produtos a serem comercializados e a ordem de protocolo de inscrição.

1.3.1. Com o objetivo de promover a diversidade de produtos e ampliar o acesso às oportunidades, terão prioridade os estabelecimentos que não participaram das últimas edições do Navegar Experience.

1.3.2. Para fins de classificação, terão prioridade os proponentes regularmente inscritos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com sede ou domicílio fiscal no município de Caraguatatuba, desde que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste edital.

1.3.3. Terão prioridade, ainda, os inscritos que não tenham autorização para exploração de serviços em outra localidade na mesma data.

1.4. A organização se reserva o direito de realizar ajustes na distribuição dos food truck/kart/bike, caso necessário, visando atender à logística e às normas regulamentares do evento.

1.5. A SETUR se reserva no direito de alterar o número de vagas de acordo com o que julgar necessário para o melhor desenvolvimento e segurança sanitária do evento.

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição está aberta a todos os estabelecimentos que possuam food truck/kart/bike devidamente regulamentado.

2.2. A inscrição será feita pelo formulário disponível em,

<https://forms.gle/JjQSJBSED9FcMb2E6> no período de 16 de abril até às 17h do dia 22 de abril de 2026.

2.3. Para a inscrição, o proprietário deverá anexar:

- a) Cópia do CNPJ e do contrato social, com suas alterações, se houver;
- b) Cópia de RG e CPF do Responsável Legal;
- c) Cópia do Alvará da Fiscalização do Comércio (Funcionamento);
- d) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;
- e) Cópia do ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (apenas para food trucks);
- f) Certificado de curso de manipulação de alimentos de toda equipe que trabalha com alimentos;
- g) Exames de saúde ou atestado de saúde dos manipuladores de alimentos;
- h) Fotos do food truck/kart/bike;
- i) CADASTUR - sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo (<https://cadastur.turismo.gov.br/hotsite/#!/public/sou-prestador/inicio>).

2.3.1. Para participação, o inscrito não poderá ter débitos abertos de eventos anteriores junto à SETUR.

2.4. O resultado será publicado em 23 de abril de 2026, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba ([www.caraguatatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatatuba.sp.gov.br)).

2.5. O valor da taxa de inscrição para os habilitados será de:

a) para CNPJ com sede ou domicílio fiscal no município de

Caraguatatuba:

- Para food truck/kart/bike de produtos alimentícios: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- Para food truck/kart/bike de bebidas: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- Para food truck/kart/bike de doces: R\$ 200,00 (duzentos reais).

b) para CNPJ com sede ou domicílio fiscal em outros municípios:

- Para food truck/kart/bike de produtos alimentícios: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- Para food truck/kart/bike de bebidas: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
- Para food truck/kart/bike de doces: R\$ 300,00 (trezentos reais).

2.5.1. A taxa deverá ser paga através de depósito bancário, em parcela única, no Banco do Brasil, agência 1741-8, conta corrente 130.137-3 em nome do Fundo Municipal de Turismo – FUNDITUR, CNPJ: 46.482.840/0001-39, em até 03 (três) dias após a data de publicação da lista de habilitados. O comprovante de pagamento deverá ser enviado no e-mail [inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br). No caso de não pagamento, a inscrição será cancelada.

2.5.2. Não caberá devolução da taxa em caso de chuvas e/ou quaisquer outras intempéries. O estorno do valor de inscrição somente se dará em caso de cancelamento do evento pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A distribuição dos trucks/karts/bikes nos espaços será definida a critério da Secretaria Municipal de Turismo para garantir o bom funcionamento do evento.

3.2. Os espaços funcionarão das 14h às 21h no dia 26 de abril de 2026.

3.2.1. Os estabelecimentos alimentícios terão uma hora de tolerância para servir pedidos feitos até o horário previsto para o término do evento, ficando proibido o recebimento de novos pedidos.

3.3. **Será de responsabilidade dos comerciantes:**

- a) **disponibilizar mesas e cadeiras, e garantir a limpeza dos espaços da Praça de Alimentação;**
- b) armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas produtos autorizados;
- c) cumprir os horários de funcionamento;
- d) custear e suportar todos os equipamentos, insumos, móveis, utensílios, profissionais e outros necessários ao funcionamento de seu espaço;
- e) instalar banner ou material semelhante para a identificação do estabelecimento e dos produtos comercializados com seus respectivos preços;
- f) garantir que seus funcionários estejam devidamente paramentados conforme as exigências da vigilância sanitária;
- g) atender todas as questões de segurança determinadas pelo órgão competente municipal. Extintores, fogões, mangueiras e botijões de gás deverão estar em perfeitas condições de uso;
- h) facilitar o acesso da Organização do Evento e da Vigilância Sanitária para a sua vistoria;
- i) utilizar embalagens e materiais descartáveis;
- j) comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à Organização do Evento;
- k) designar pessoa específica para cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos.

**3.4. É expressamente proibido:**

- a) a transferência, cessão ou sublocação do espaço;
- b) a venda de bebida alcoólica a menores de 18 anos;
- c) **o uso de fritadeira elétrica;**
- d) a permanência de funcionários e responsáveis pelos trucks/karts/bikes no evento em estado de embriaguez ou sob efeito de quaisquer outros entorpecentes;
- e) panfletar, fixar quaisquer materiais ou ocupar espaços para além do determinado para cada estabelecimento;
- f) a venda de bebidas em garrafas ou copos de vidro;
- g) descartar óleo de cozinha na rede de esgoto ou na areia da praia. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, indicados pela empresa responsável pela coleta;
- h) a participação de funcionários menores de 18 anos.

**4. DAS PENALIDADES**

4.1. O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos durante o evento será passível de advertência verbal e, em caso de reincidência, de fechamento imediato do espaço, implicando em multa e proibição de participação EM OUTROS EVENTOS ORGANIZADOS POR ESTA SECRETARIA.

4.2. Os responsáveis pelos trucks/karts/bikes serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento, se aplicável.

4.3. Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço do EVENTO, a equipe organizadora, fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Fica o interessado ciente de que a simples apresentação da inscrição implica na concordância com os termos deste Edital.

5.2. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelos selecionados com terceiros.

5.3. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará por danos e perdas de equipamentos e utensílios.

5.4. Casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo.

Caraguatuba/SP, 16 de abril de 2026.

**BIANCA COLEPICOLO**  
Secretária Municipal de Turismo

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**EDITAL Nº 003 / 2026**

**DECLARAÇÃO DE ELEITOS PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE neste ato representado por seu **Presidente**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições legais, e considerando o Edital nº 002/2026, que tornou público o resultado preliminar da eleição para representantes da sociedade civil e comunidades tradicionais para o Conselho Municipal de Meio Ambiente, e ainda, considerando o decurso do prazo recursal sem interposição de recursos, pelo presente

Edital **DECLARA ELEITOS** os seguintes representantes da sociedade civil e comunidades tradicionais para o Conselho Municipal de Meio Ambiente:

**ASSOCIAÇÕES E/OU ENTIDADES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE**

**• GRUPO ESCOTEIRO DO MAR CARAGUATÁ**

TITULAR: Marcos Felipe Nakano Bocato - RG 44.307.051-9 SP

SUPLENTE: João Henrique Nakane Bocato - RG 40.238.830-6 SP

**• ONG MARANATA ECOLOGIA**

TITULAR: Maria das Mercês Rojas Marin Serra - RG 11.294.889-3 SP

SUPLENTE: Fernanda Riccio Duarte - RG 34.947.463-1 SP

**REPRESENTANTE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS**

**• COLÔNIA DE PESCADORES Z8 BENJAMIM CONSTANT**

TITULAR: José Roberto Carlota – RGI 728.714.748-34 SP

SUPLENTE: Caetano Machado de Almeida Júnior - RG 33.449.943-4 SP

Os candidatos eleitos tomarão posse em data a ser oportunamente agendada, após decreto de nomeação devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, conforme edital de convocação específico.

Caraguatuba, 16 de abril de 2.026.

**AURACY MANSANO FILHO**  
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Presidente

LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Contrato nº 80/2023 – CP Nº 16/2022 – PI Nº 34.796/2022 - Objeto: Execução de serviços em equoterapia e hidroterapia, para reabilitação de pessoas com deficiência. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - ACALENTO - CNPJ nº 07.423.273/0001-98. Aditamento nº 05: Prorrogação em mais 12 meses (de 14/04/2026 a 13/04/2027); Reajuste do valor em mais 5,548490%; Alteração da gestão contratual. Valor global: R\$ 1.779.547,56. Assinatura: 13/04/2026.

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Contrato nº 88/2023 - DL Nº 279/2023 - PI Nº 14411/2023 - Objeto: Locação de um imóvel para uso não residencial, destinado à instalação da Secretaria Municipal de Habitação. Contratada: SÓLIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ nº 11.582.499/0001-09. Aditamento nº 03: Prorrogação da vigência em mais 12 meses (de 02/05/2026 a 01/05/2027). Valor global: R\$ 116.858,16. Assinatura: 13/04/2026.

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

CONTRATO Nº 71/2020 – DL Nº 03/2020 - PI Nº 7010/2020 - OBJETO: locação de um imóvel para uso não residencial, situado a Av. Brasil, nº 782, bairro Sumaré, neste município, destinado à instalação do Anexo do Cartório Eleitoral. CONTRATADA: LEVI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA -EPP CNPJ: 09.265.377/0001-47. ADITAMENTO 08 – prorrogação por mais 12 meses, de 01/04/2026 a 31/03/2027 e reajuste em 3,357470%, conforme INPC. Valor global: R\$ 26.612,40. Data da assinatura: 24/03/2026.

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

CONTRATO Nº 45/2015 – DL Nº 21/2014- PI Nº 39439/2014 - OBJETO: locação de um imóvel para uso não residencial,

situado a Av. Brasil, nº 772, bairro Sumaré, neste município, destinado à instalação do Cartório Eleitoral. **CONTRATADA: LEVI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA -EPP** CNPJ: **09.265.377/0001-47**. ADITAMENTO 15 – prorrogação por mais 12 meses, de 01/04/2026 a 31/03/2027 e reajuste em 3,357470%, conforme INPC. Valor global: R\$ 75.355,80. Data da assinatura: 24/03/2026.

#### ABERTURA DE LICITAÇÃO

PE nº 30/26 - PI 5320/26 - PC 53/26 – Edital 34/26 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM AMBIENTE WEB, NO MODELO SAAS, PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E GESTÃO DO ISSQN, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO**. Abertura: **06/05/2026 às 09h00min**. Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatubá.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>. Assinatura: 15/04/2026.

#### ABERTURA DE LICITAÇÃO

PE nº 37/26 - PI 14.195/26 - PC 1271/26 – Edital 45/26 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE SIMULÍDEO (BORRACHUDOS), CONTROLE DE CULICÍDEO (PERNILONGOS), COM FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS**. Abertura: **07/05/2026 às 09h00min**. Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatubá.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>. Assinatura: 15/04/2026.

#### ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 35/2026 – PI 11.882/2026 – PC 1210/2026 – Edital 42/2026 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E TRATORES CORTADORES DE GRAMA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 100670/2026**. Abertura: **04/05/2026 às 09h00min**. Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatubá.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>. Assinatura: 13/04/2026.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATUBÁ

#### ATO RATIFICATÓRIO

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Caraguatubá, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Processo Interno nº: 6855/2026 – Inexigibilidade nº: 01/2026 – Processo de Compra nº: 03/2026, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos, exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, que acolho integralmente, **RATIFICO** para que produza seus efeitos legais a Inexigibilidade supracitada que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATUBÁ**. ADJUDICANDO a empresa: **SAO LUIZ & SANTOS PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.486.464/0001-00 com o valor mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Data 09/04/2026.

#### RESOLUÇÃO N.º 281, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

“Institui o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Caraguatubá – DOE-CMC”.

Autor: Mesa da Câmara

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATUBÁ APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art.1º** - Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Caraguatubá – DOE-CMC, como meio

oficial de publicação e divulgação de seus atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral.

**Parágrafo único** - Excepcionados os casos nos quais a legislação impõe publicação em veículo específico, a publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Caraguatubá – DOE-CMC substitui, para todos os efeitos legais, qualquer outro meio de publicação oficial.

**Art. 2º** - O DOE-CMC de que trata esta Resolução será disponibilizado sem custos e em versão assinada digitalmente, com base em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada na rede mundial de computadores - Internet, em domínio eletrônico indicado em regulamentação, e no Portal da Câmara Municipal de Caraguatubá.

**Art. 3º** - A publicação eletrônica atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Art. 4º** - O DOE-CMC será publicado em dias úteis, facultando-se a publicação aos sábados, domingos e feriados.

**§ 1º** - As edições do DOE-CMC serão disponibilizadas a partir das 10 (dez) horas da manhã.

**§ 2º** - Excepcionalmente, poderá ser publicada edição extra, independentemente do horário, em razão da relevância e da urgência da matéria.

**Art. 5º** - Na hipótese de que problemas técnicos dificultem o acesso ao DOE-CMC, os atos poderão ser republicados, não acarretando prejuízo aos interessados.

**Art. 6º** - À Câmara Municipal de Caraguatubá são reservados todos os direitos autorais e de publicação relativos ao DOE-CMC.

**Art. 7º** - Fica autorizada a impressão do DOE-CMC, sendo vedada a sua comercialização.

**Art. 8º** - As publicações no DOE-CMC poderão ocorrer concomitantemente ao Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatubá.

**Art. 9º** - Será dada ampla divulgação à criação do DOE-CMC, devendo a presente Resolução ser publicada por 30 (trinta) dias consecutivos, no Diário Oficial em uso.

**Art. 10** - As publicações do DOE-CMC, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente.

**Art. 11** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 11 de março de 2026.

**Antonio Carlos da Silva Junior**  
Presidente



**CARAGUATUBÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO